

VALORES DAS DIÁRIAS

**Conforme a Lei Municipal nº 1.298/2017 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 266/2017,
do Decreto Municipal nº 198/2019 e da Lei Municipal nº 1518/2022.**

VALORES COM ALIMENTAÇÃO				
Cargo ou função	Distância até 80 km	Distância de 81 a 300 km	Curitiba e Região Metropolitana	Acima de 301 km
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Secretário Municipal, Procurador e Controlador Interno	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 150,000	R\$ 300,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00

VALORES COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM			
Cargo ou função	Distância até 80 km	Distância de 81 a 300 km	Acima de 301 km
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00
Secretário Municipal, Procurador e Controlador Interno	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00
Servidores públicos efetivos, comissionados, ocupantes de emprego público e demais servidores não enquadrados em outro item	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 450,00

VALORES DAS DIÁRIAS EM VIAGENS INTERNACIONAIS

Conforme Artigo 4º, § 4º e § 5º da Lei Municipal nº 1.298/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 266/2017:

§ 4º. Em caso de viagem internacional, o valor das diárias estabelecidas será aquele previsto Anexo I desta Lei e serão calculadas com acréscimo de 30% (trinta por cento), com possibilidade de majoração em até 100% (cem por cento), a critério do Senhor Prefeito Municipal, levando em consideração a distância, os preços praticados e as peculiaridades do local de destino.

§ 5º. No caso do parágrafo anterior, conta-se o número de diárias correspondentes ao evento para o qual o beneficiário foi designado ou nomeado, incluindo-se o dia da partida e da chegada.